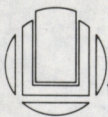


CONSELHO UNIVERSITÁRIO

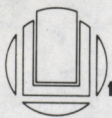
Ata nº 145

Aos 30 dias do mês de novembro de 1988, reuniu-se o CONSUN convocado extraordinariamente para completar a pauta da reunião do dia 29 de novembro de 1988, sob a presidência do cons. Jomar B. Laurino e a presença dos conselheiros Orlando Macedo, Dulce Meirelles Leite, Vitor Hugo Vitola, Alba Maria Correa, Renan Varella Juliano, Carmem Helena Mirco, Celta Mendonça, Cláudio Gabiatti, Cleber Mendes, Clóvis Alt, Décio Oliveira, Délcio dos - Santos, Ernesto Pinto, Fernando Amarante, Flávio Madruga, Guassenir Born, José Levy Sabaj, Jovino Mansan, Kátia Ott Tavares, Luiz Carlos Krug, Luiz Carlos Esperon, Maria Elizabeth Itussary, Maria Inês de Levy, Maria Isa - bel Castro, Marilena Karam Zogbi, Marise Prado, Neusa Costa, Paulo Marcos da Silva, Paulo Renato dos Santos, Vera Isabel Caberlon, Vicente Pias, Zi - lá Lawson, Eduardo Isaac Gonçalves, Rodrigo Soares. Dando início à reunião, o presidente registrou a presença do chefe subst. do Depº de Quími - ca, prof. Sérgio Gieste, investido na condição de conselheiro em virtude de férias do chefe do citado deptº. Sem comunicação do prof. Lapolli, em que dá conhecimento do motivo de sua ausência, o Presidente esclareceu - que atividade docente não justifica ausência as reuniões dos Conselhos. - PARECER 10/88 da 3ª câmara, referente ao Regimento da CPPD, encaminhando a este conselho através dos ofícios 191/88.e 215/88; O voto do relator, cons. Ernesto, é favorável à aprovação do Regimento da CPPD, que passa a inte - grar esta ata, como anexo. A proposta do Regimento foi lida pelo cons. re - lator que efetuou correções: da ref. a prazo, contida, entre parêntesis , na alínea a do § 5º do art. 2º; da alínea a do § 6 do art. 2º, para inclu - são do Deptº de Cirurgia. Os artigos destacados durante a leitura foram a - nalisados da seguinte forma: ART. 1º - cons. Cláudio, propôs a correção da última oração do art. como segue: "é órgão de assessoramento ao Conselho Universitário, para a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente". A câmara alterou sua proposta, de acordo com a mani - festação do cons. Cláudio. A referência de assessoramento ao Cons. Univ;;, contida no art. 10, foi amplamente debatida. A câmara modificou sua propos - ta, substituindo " CONSELHO UNIVERSITÁRIO " por " Conselhos da Universida - de do Rio Grande". Cons. Pias retirou-se às 17 h e 45m. ART. 3º - alínea d, solicitados esclarecimentos pelos cons. Paulo Renato e Esperon. ART. 5º - cons. Cláudio, manifestando considerar ser desnecessário , o que dispõe o Inciso II, e por extensão, deve ser feita a adequação da alínea a do Inci - so III; cons. Cláudio formalizou proposta, aceita pela câmara, como segue:



...

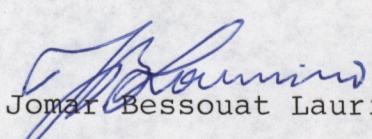
" Art. 5º - O Presidente é eleito: I - Por maioria absoluta, em primeiro - turno; II - por maioria simples , em segundo turno, observando o seguinte: a) no 2º turno, são candidatos os dois membros mais votados; b) em caso de empate, é eleito o membro mais antigo no magistério da URG." É mantida a - redação do Parágrafo Único do Art. 5º. ART. 8º e seu Parágrafo Único - por consenso, este artigo foi deslocado para após o art. 5º, alterada sua reda- ção para: O Vice-Presidente substituirá legalmente o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, procedendo-se a respectiva correção da numera- ção a seguir. Cons. Fernando opinou pela conveniência de que ficassem expres- sas as competências do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. ART. 13 cons. Cláudio propôs a exclusão do artigo na íntegra, com base no relatório do Parecer em pauta, presidente lembrou se tratar de resolução do CONSUN. Cons. Amarante posicionou-se a favor do prazo pela característica de comis- são de assessoramento. Cons. Vitola posicionou-se também a favor do prazo, relatando dificuldades administrativas decorrentes de atraso na tramitação de processos. Cons. Renan, lembrou que a CPPTA não está sujeita a prazos, traçando paralelo entre as duas comissões. Presidente lembrou a caracterís- tica executiva das atividades da CPPD e que, no âmbito da Universidade , outras unidades administrativas atuam com prazos; salientou ainda que o atraso em decisões da CPPTA também tem acarretado dificuldades administra- tivas. Cons. Amarante destacou também a tramitação demorada no âmbito dos departamentos. Todos os aspectos levantados foram debatidos, com interven- ções dos cons. Amarante, Décio, Marise, Vitola, Orlando, Vera Caberlon, e de ampla explanação do Presidente. A câmara retirou o Art. 13º de sua pro- posta. O cons. Amarante formalizou proposta de inclusão de artigo 13 com referência a prazo. A permanência do art. teve 19 votos a favor, sendo - mantida. Cons. Amarante lamentou que a CPPD não proponha o prazo para e- xecução de seu trabalho. Foram apresentadas as seguintes propostas para fixação desse prazo: do cons. Amarante - 30 dias; do cons. Renan - 90 di- as. A primeira proposta recebeu 21 votos favoráveis, sendo aprovada. O - cons. Amarante propôs a inclusão de Parágrafo Único no art. 13 com a se- guinte redação: " O prazo previsto neste artigo fica interrompido nos me- ses de janeiro e fevereiro". Essa proposta foi aprovada com 2 votos con- tra. ART. 14 - cons. Amarante enfoca a dificuldade de efetuar a inclusão nos planos de atividades. Por consenso foi alterada a redação do artigo , substituindo-se "incluídos nos planos de atividades dos departamentos" - por "considerados nas atividades dos departamentos". PARECER II/88 da 3ª câmara, em que o cons. Ernesto relata a composição do CPPD frente ao tér- mino do mandato dos representantes deste conselho e a falta de representa

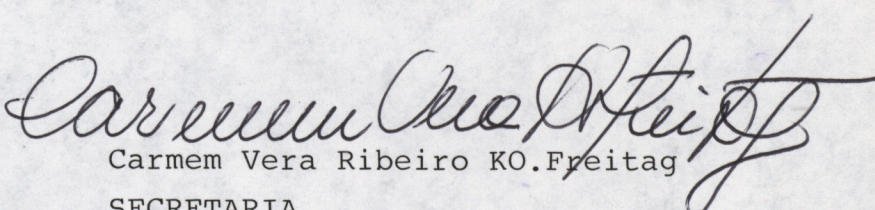


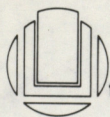
CONSUN Ata 145 - fl 03

...

ção da classe dos professores assistentes naquela comissão, em virtude de licença da docente Vera Signorini que integrava a CPPD na condição de suplente. O voto do relator é de que sejam escolhidos dois membros titulares e respectivos suplentes para representar o CONSUN na CPPD e não seja efetivada a substituição da docente Vera Signorini, uma vez que, atende temporária, por se destinar a período compreendido entre 60 e 180 dias, abrangará período que inclui os meses de recesso daquela comissão. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade passando o plenário a proceder a escolha a que se refere o item 1 do voto do relator. Foram apresentados os nomes dos professores Tabajara Almeida, Stella Peixe Nader, Ernesto Lobo, Lúcia Bragagnolo, Gilberto Cardoso, Paulo Pacheco, Marília Faral, Paulo Hasmann, para serem consultados pelos conselheiros proponentes sobre sua concordância em representar o CONSUN na CPPD. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi lida após a leitura da ata da reunião anterior, sendo ambas aprovadas.--.--.--.--.


prof. Jomar Bessouat Laurino
PRESIDENTE


Carmem Vera Ribeiro KO. Freitag
SECRETARIA



ASSUNTO: REGIMENTO DA CPPD

RELATOR: CONS. ERNESTO PINTO

PARECER: 10/88 da 3ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 3ª Câmara do CONSUN recebeu para exame e parecer o Regimento da CPPD, remetido através do ofício 191/88. Ao analisá-lo, constatamos que não estava de acordo com a legislação em vigor. A proposta foi devolvida à CPPD com algumas sugestões. A CPPD enviou nova proposta através do ofício 215/88. O CONSUN, em 21/10/88 determinou que o próximo regimento interno da CPPD fixe um prazo para apreciação e encaminhamento de processos pela mesma, contados da data de entrada no Protocolo Central. Solicitamos à CPPD que estipulasse um prazo para tramitação de processos. A CPPD, reunida em 10/11/88 decidiu não opinar sobre a solicitação, justificando que o atraso nas progressões de docentes ocorrem quando os processos chegam fora de prazo e incompletos. Na mesma reunião, os arquivos da CPPD foram colocados a disposição deste relator, para que fosse avaliado o tempo necessário para tramitação de processos e as causas que provocam demora nos encaminhamentos, trazendo prejuízos a docentes.

Ao analisarmos os arquivos da CPPD, constatamos que houve atraso, quando o processo não foi protocolado dentro do prazo e/ou estava incompleto.

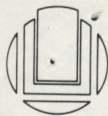
Os procedimentos necessários para a progressão funcional na carreira docente estão explicitados no ofício circular 125/85, complementado pelo ofício circular CPPD 001/87. Preocupou-nos o fato de que o número de processos encaminhados pelos departamentos em desacordo com as orientações da CPPD não é pequeno. Não sabemos os motivos que causaram os atrasos nos departamentos, porém entendemos que devemos, no mínimo, respeitar as orientações da CPPD, tendo em vista que determinamos que se fixe um prazo para tramitação de processos na CPPD. Para chegarmos ao prazo para tramitação de processos na CPPD foi estudada a pior hipótese

II - VOTO DO RELATOR

O relator é de parecer que seja aprovado o Regimento da CPPD em anexo.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A câmara aprova o voto do relator.



ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DA CPPD

RELATOR: CONS. ERNESTO PINTO

PARECER: 11/88 da 3ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

Em 01/10/88 terminou o mandato dos membros da CPPD indicados pelo CONSUN; além disso, a docente Vera Signorini, membro da CPPD, representante como suplente da classe dos professores assistentes, encontra-se afastada por motivo de licença de gestante.

Caracteriza-se nesse caso a necessidade de substituição temporária, pois o período de afastamento está entre 60 e 180 dias.

Com o objetivo de realizar essa substituição, foram feitos todos os esforços, no sentido de identificar o 3º colocado na eleição para representante na CPPD da classe dos professores assistentes, porém não obtivemos êxito.

Ao aprofundarmos mais o assunto, verificamos que a substituição temporária, se realizada, abrangeria um período que inclui os meses de recesso da CPPD (janeiro e fevereiro)

II - VOTO DO RELATOR

1. Que seja feita a escolha de dois membros titulares e seus respectivos suplentes (04) para representar o CONSUN na CPPD.

2. que não seja feita a substituição temporária da docente Vera Signorini.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

TÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art.1 - A Comissão Permanente de Pessoal Docente, prevista no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos(PUCRCE),homologado pelo Decreto número 94.664, de 23 de junho de 1987 e complementado pela portaria número 475, de 26 de agosto de 1987, funcionará na Universidade de Rio Grande, como órgão de assessoramento ao Conselho Universitário, para a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.2-A CPPD é constituída por docentes, sendo um representante por classe da carreira do magistério superior, um por área de conhecimento, eleitos diretamente por seus pares, além de um número correspondente a um terço destes, indicados pelo Conselho Universitário.

Parágrafo 1-Integra também a CPPD um docente do segundo grau, eleito diretamente por seus pares.

Parágrafo 2- O mandato dos membros eleitos pelos seus pares é de 2 (dois) anos .

Parágrafo 3- O mandato dos membros indicados pelo Conselho Universitário é de 2(dois) anos.

Parágrafo 4 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2(dois) anos.

Parágrafo 5 - Cada membro da CPPD terá um primeiro e um segundo suplentes, com mandato vinculado para:

- a) Substituição temporária quando o afastamento for superior a 60 dias(trinta dias) ;
- b) Substituição definitiva, quando o afastamento for superior a 180 dias(cento e oitenta dias).
- c) Substituição definitiva quando o membro

faltar, sem motivo justificado (a critério da comissão), a 3 (tres) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo 6 - As áreas de conhecimento, referidas no caput do artigo são:

a) área 1 - Departamentos: Patologia, Medicina Interna, Materno Infantil, Ciências Econômicas Administrativas e Contábeis, Ciências Jurídicas, Educação e Ciências do Comportamento, Letras e Artes e Biblioteconomia e História.

b) área 2 - Departamentos: Matemática, Física, Química, Materiais e Construção, Geociências, Oceanografia, Ciências Morfo-Biológicas e Ciências Fisiológicas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES.

ART. 3- A Comissão Permanente de Pessoal docente-CPPD- terá como atribuições, além de outras que venham a ser definidas pelo Conselho Universitário:

I-apreciar os assuntos concernentes:

a) A alteração do regime de trabalho dos docentes;

b) A avaliação do desempenho para a progressão funcional dos docentes;

c) Aos processos de ascensão funcional por titulação;

d) A solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, especialização, Mestrado e Doutorado.

II-desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 4 O presidente da CPPD é eleito entre os respectivos membros, com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros.

Parágrafo único - Na eleição de que trata o caput deste artigo, o voto é secreto.

Art.5 O Presidente é eleito:

I-Por maioria absoluta, em primeiro turno;

II-Por maioria absoluta, em segundo turno;

III-Por maioria simples, em terceiro turno, observado o seguinte:

a) São candidatos os dois membros mais votados no segundo turno;

b) Em caso de empate, é eleito o membro mais antigo no magistério da URG.

Parágrafo Único - Após a eleição do Presidente, pelo mesmo processo, será escolhido o Vice-Presidente.

CAPITULO II DAS CONVOCAÇÕES E REUNIOES

Art.6 - A CPPD reúne-se:

I-Ordinariamente, por convocação de seu Presidente;

II-Extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por dois terços de seus membros

Parágrafo único- As reuniões ordinárias são realizadas de março a dezembro, com proposta de calendário estabelecido pela CPPD no início de cada semestre.

Art. 7- A CPPD reúne-se por convocação efetuada com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 8- Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente, o mesmo será substituído pelo membro da CPPD mais antigo no magistério na URG.

Art. 9 - De cada reunião será lavrada ata pelo secretário da CPPD, a qual após discutida, aprovada, e devidamente assinada, será encaminhada à Divisão de Legislação e Normas.

CAPITULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10 - A CPPD só poderá deliberar quando estiver presente a

maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 -A aprovação de qualquer matéria se dá por maioria simples de votos.

Parágrafo único- Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 12 - O processo de votação da matéria é :

I- Por voto aberto;

II- Por voto secreto, quando aprovado previamente esse procedimento.

Art. 13 - A Comissão Permanente de Pessoal Docente, terá prazo de 30 dias contados a partir da data de entrada no protocolo central, para apreciação e encaminhamento de processos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os membros da CPPD tem garantida a disponibilidade de dois períodos semanais de quatro horas cada, para atividades nesta comissão, fixados no prazo adequado e incluídos nos planos de atividades dos departamentos.

Parágrafo Único- Semestralmente, o Presidente da CPPD informa aos chefes de departamento correspondentes e aos coordenadores das unidades de ensino e segundo grau, os períodos semanais escolhidos para reuniões, respeitando o calendário e elaboração do manual de matrícula do semestre.

Art. 15 -Para o pleno funcionamento da CPPD, poderá ser proposta alteração do presente regimento, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, com aprovação do CONSUN.

Art. 16 - A CPPD disporá de apoio técnico e administrativo aos seus trabalhos.

Art.17 -Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento, serão resolvidas pela CPPD.

CAPÍTULO II

DAS DIPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O mandato dos atuais membros da CPPD , eleitos pelos seus pares é de 3 (tres) anos.

Art. 19 - Os atuais membros da CPPD, eleitos pelos seus pares, tem um suplente.